



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ARQUIVADO

30/10/2013

~~Presidente da EMA~~

PROJETO DE LEI Nº 82/2013.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL QUE CIRCULAM NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, A FIXAREM HORÁRIOS DOS ÔNIBUS NOS ABRIGOS (PONTOS DE ÔNIBUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz a obrigatoriedade das Empresas de Transportes Coletivos Municipal, Intermunicipal e Interestadual que circulam no interior do Município, a fixarem nos abrigos (ponto de ônibus) os horários dos itinerários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz- ES, 14 de outubro de 2013.


LUCIO ZANOL
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado é de suma importância, pelo fato de ser grande o número de usuários deste tipo de Transporte e o acesso à informação concernente ao horário dos itinerários é um direito do Cidadão e um dever das Empresas deste segmento.

De tal forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovarmos esta Lei que irá informação e comodidade aos usuários.

Atenciosamente,


LUCIO ZANOL.
Vereador